LEI Nº 2.239, DE 29 DE JUNHO DE 2005.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO CELEBRAR CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DO IMÓVEL QUE MENCIONA.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso especial com Sr. Pedro Ernestro Flores Soares, CPF nº 791.527.677-87, um imóvel urbano de propriedade do Município, sito na Av. Montes Claros, 2.555, bairro João Aguiar, nesta cidade, constante de uma área com 02(dois) galpões, no Parque de Exposições Zezé Botelho, tendo os seguintes limites e confrontações; pela frente, com a Av. Montes Claros, medindo 52,00m; pelo fundo, com terreno do Parque de Exposições, medindo 52,00m e pelas laterais, com terrenos do Parque de Exposições, medindo 34,00 m; perfazendo a área total de 1.768,00m² (um mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados).

§ 1º - O imóvel objeto da concessão será destinado à instalação de uma Fábrica de Rações, vedada a sua utilização para finalidade diversa.

§ 2º - Fica o concessionário no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sanção da presente Lei, obrigado a constituir empresa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 29 de junho de 2.005.

José Antônio da R. Lima

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
Prefeito Municipal